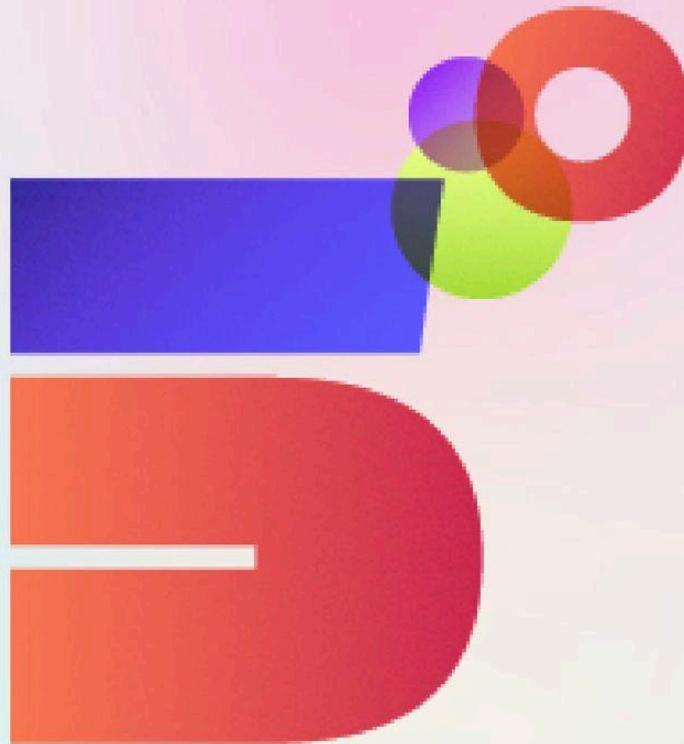


REGULAMENTO



COREPSI

**CONGRESSO REGIONAL
DA PSICOLOGIA/TO**

**Psicologia e Democracia: a
pluriversalidade do nosso fazer.**



CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI):

§1º Promover a organização e mobilização das(os) Psicólogas(os) do Estado do Tocantins para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§2º Garantir a participação das(os) Psicólogas(os) no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e pelo Conselho Regional de Psicologia do Tocantins (CRP 23), favorecendo a valorização e o protagonismo das(os) psicólogas(os), bem como a auto-organização em relação às etapas que precedem o Congresso Nacional da Psicologia (CNP);

§3º Apresentar propostas referentes ao tema do 12º Congresso Nacional da Psicologia (12º CNP), que subsidiem as diretrizes políticas a serem implementadas e/ou reguladas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia do Tocantins (CRP 23) para serem implementadas no próximo triênio;

§4º Eleger delegadas(os) para o 12º Congresso Nacional de Psicologia; e

§5º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins, para a gestão 2025-2028.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º É tema do 5º Congresso Regional da Psicologia do Tocantins (5º COREPSI): **Psicologia e Democracia: A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma psicologia pluriversa e inclusiva!**

Art. 3º São eixos do 5º COREPSI:

§1º **Eixo 1:** Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um sistema pluriverso e representativo;



§2º **Eixo 2:** Interlocução com a sociedade: Articulações das Psicologias brasileiras para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;

§3º **Eixo 3:** Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º A organização do 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI) será de responsabilidade do IV Plenário do CRP 23, por meio da Comissão Organizadora do Tocantins (COMORG-TO).

§1º A COMORG-TO acompanhará a preparação e realização do 5º COREPSI e resolverá questões não previstas neste Regulamento;

§2º Caberá à COMORG-TO acompanhar, orientar e dar suporte à realização das atividades congressuais promovidas pelo Conselho Regional de Psicologia do Tocantins (CRP 23), bem como realizar interlocuções junto à Comissão Organizadora Nacional (COMORG Nacional);

§3º Caberá à COMORG-TO sistematizar propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção dos cadernos de propostas;

§4º A COMORG-TO deverá ser composta preferencialmente por pessoas que possuam disponibilidade para as atividades, bem como por pessoas e grupos previstos neste regulamento, observados os parâmetros de reserva de vagas.

Art. 5º São atribuições da Comissão Organizadora (COMORG-TO):

§1º Implementar e operacionalizar as deliberações do IV Plenário referentes ao 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI);

§2º Enviar orientações, documentos e demais materiais do 5º COREPSI às pessoas, às Conselheiras e aos colaboradoras que contribuirão para a organização dos Eventos Preparatórios e Pré-congressos;



§3º Propor conferências, mesas (com respectivos temas), expositores e critérios para a escolha de nomes para os Eventos Preparatórios do 5º COREPSI;

§4º Convocar funcionários do Conselho Regional de Psicologia do Tocantins (CRP 23) para auxiliá-la;

§5º Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento das(os) delegadas(os) dos Pré-congressos e das(os) delegadas(os) do 5º COREPSI;

§5º Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré-congressos;

§6º Providenciar, juntamente com a Conselheira-Tesoureira e assessoria financeira do CRP 23, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronograma, plano de aplicação e prestação de contas;

§7º Providenciar, juntamente com o setor de Comunicação do CRP 23, a ampla divulgação do calendário dos eventos;

§8º Sistematizar as propostas elaboradas nos Pré-congressos para apreciação e deliberação no 5º COREPSI;

§9º Sistematizar e lançar, no sistema nacional, as propostas nacionais aprovadas pelo 5º COREPSI, para que sejam apreciadas e deliberadas no 12º Congresso Nacional da Psicologia (12º CNP);

§10 Homologar as delegações eleitas nos Pré-congressos, quando recebidas as documentações após a realização de todas as etapas;

§11 Julgar recursos de contestação de delegação aprovada, nos Pré-congressos.

CAPÍTULO IV **DA REALIZAÇÃO**

Art. 6º O 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI) será realizado em 3 (três) fases, seguindo as deliberações do cronograma do 12º CNP aprovado pela Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF).

§1º Ações mobilizadoras:

I - **Eventos Preparatórios**. Eventos de diferentes formatos, organizados pelo CRP



23, que objetivam: articular e mobilizar amplamente profissionais da Psicologia, por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates on-line e outros, para a discussão da temática do 5º COREPSI e do 12º CNP, favorecendo a organização da categoria profissional para o levantamento de questões profissionais, estimulando a elaboração de propostas a serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-congressos divulgando também no CNP.

- a) Podem participar dos Eventos Preparatórios: profissionais da Psicologia, estudantes, pessoas convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas. Nos Eventos Preparatórios não se elege delegação para o 12º CNP;
- b) As(os) estudantes de psicologia, serão considerados aptas(os), apenas aqueles discentes matriculados em cursos de graduação de psicologia autorizados ou reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente ao evento.

II - Eventos livres. São as ações de mobilização propostas pela categoria, de forma autônoma e podem ser organizadas por psicólogos ou por coletivos da psicologia, associações, sindicatos e/ou instituições públicas e privadas de psicologia, bem como organizações estudantis de psicologia.

- a) O cadastro do evento livre deverá ser feito por uma pessoa física, sendo ela: psicóloga, com cadastro ativo, regular, adimplente, com inscrição principal no Estado do Tocantins, que será designada para responder às demandas, conforme organização/orientação da COMORG-TO, regional e comunicado por meio do formulário disponível no hotsite www.crp23.org.br;
- b) Os Eventos livres, deverão ser realizados entre o período de: 01º de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024;
- c) Todas as propostas serão encaminhadas à COMORG-TO, que poderá sugerir junção, divisão e adequação de propostas que não possam ser exequíveis em ações, atividades ou projetos pelo 5º Plenário do CRP 23, preservando a versão anterior de todas as propostas, para registro histórico e garantia efetiva de democracia.

II - Pré-congressos: Serão realizados pelo CRP 23, para apreciação e aprovação das propostas locais e nacionais produzidas nos Eventos Preparatórios/Livres, bem como a produção de novas propostas sobre o temário proposto para o 12º CNP;

- a) Ocorrerá, concomitantemente, a eleição de delegação que participará do 5º COREPSI e deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para ao 5º COREPSI.



- b) Podem participar dos Pré-congressos da Psicologia, estudante¹, pessoas convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas;
- c) Haverá realização de 06 (seis) Pré-congressos, todos nas modalidades online.
- d) Deverão ser realizados no período entre 01 de outubro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.
- e) Inscrição de chapas para a eleição de Conselheiras que comporão o V Plenário do CRP-TO (2026-2028). Podem participar do 12 Corepsi, profissionais e estudantes que compõe a delegação eleita nos pré congressos, além de pessoas convidadas

III - Congresso Regional: Será realizado pelo CRP 23, com a finalidade de apreciar, debater e deliberar sobre o conjunto de propostas advindas dos Pré-congressos, sistematizadas pela COMORG-TO;

- a) Será realizado entre os dias 21 de março de 2025 até o 23 de março de 2025;
- b) Apreciar as propostas advindas dos Pré-congressos, sistematizando as propostas de âmbito regional para compor o 5º Caderno de Propostas do COREPSI, que servirá de subsídio para a gestão do 5º Plenário, efetivar com recursos próprios, convênios, parcerias ou outras fontes de recursos, por meio de: ações, atividades, projetos ou programas que efetive a vontade do 5º COREPSI, desde que estejam no escopo de sua atuação legal;
- c) Serão ainda aprovadas e encaminhadas as propostas de âmbito nacional, ao 12º CNP, para apreciação e se aprovadas, para compor caderno das ações a todo o Sistema Conselhos de Psicologia;
- d) Será realizada ainda a eleição de delegação que representará os psicólogos do Estado do Tocantins, para o 12º Congresso Nacional de Psicologia - CNP;
- e) inscrição de chapas para a eleição de Conselheiras que comporão o V Plenário do CRP-TO (2026-2028). Podem participar do 12º COREPSI, profissionais e estudantes que compõem a delegação eleita nos Pré-Congressos, além de pessoas convidadas.

Art. 7º Em virtude dos aprendizados e inovações a partir da pandemia de Covid-19, e conforme orientação do Regulamento Nacional do 12º CNP, foram previstos eventos on-line, de forma a contemplar a categoria profissional de todo o Tocantins.

Art. 8º A COMORG-TO será destituída quando, ocorrer a instalação do 5º

¹ As(os) estudantes de psicologia, serão considerados aptas(os), apenas aqueles discentes matriculados em cursos de graduação de psicologia autorizados ou reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente ao evento.



Congresso Regional da Psicologia do Tocantins (5º COREPSI), a partir da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento e ficará responsável pelos encaminhamentos finais do 5º COREPSI, ao CRP 23 e para o 12º CNP.

Parágrafo único: A Mesa Diretora será composta por: Presidente, 1º Secretária(o) e 2º Secretária(o).

Art. 9º Poderão participar das etapas do CNP (ações de mobilização, pré congressos, COREPSI e CNP), pessoas que se enquadrem nas seguintes condições:

I - profissionais de psicologia: psicólogas(os) com registro de inscrição primária no CRP 23, ativo, regular, adimplente, sem condenação ética ou impedimento legal;

II - estudantes de psicologia: discentes matriculadas em cursos de graduação de psicologia reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente ao evento;

III - pessoas convidadas: psicólogas ou não, que representem instituições para compor mesa ou apenas acompanhar a etapa congressual.

§ 1º Profissionais e estudantes de psicologia deverão realizar inscrição em link disponibilizado para esta finalidade.

§ 2º Para votar e ser votada nas escolhas das representações, a(o) psicóloga(o) deve estar adimplente até dois dias úteis anteriores ao Pré-COREPSI ao qual está se inscrevendo.

§ 3º As convidadas para o COREPSI serão indicadas pela COMORG-TO, ocasião em que a indicação será apreciada pelo IV Plenário.

§ 4º As propostas regionais ou nacionais, para serem consideradas aprovadas nas etapas do Pré-congresso e do COREPSI deverão obedecer ao quorum de maioria simples das(os) delegadas(os) inscritos e presentes nos respectivos eventos.

Art. 10 Para a realização dos Pré-congressos, ficam definidas as seguintes atividades, a saber:

- a) **Encontro 1** - 29 de novembro de 2024 às 09h - modalidade on-line;
- b) **Encontro 2** - 06 de dezembro de 2024 às 09h - modalidade on-line;
- c) **Encontro 3** - 13 de dezembro de 2024 às 09h - modalidade on-line;
- d) **Encontro 4** - 17 de janeiro de 2025 - modalidade on-line;
- e) **Encontro 5** - 24 de janeiro de 2025 - modalidade on-line;
- f) **Encontro 6** - 28 de janeiro de 2025 - presencial (subsede em Araguaína);

METODOLOGIA

Seção I

Da participação nas etapas



Art. 11 A participação nas Ações Mobilizadoras (Eventos Preparatórios e Eventos Livres) é livre a toda categoria profissional, estudantes e pessoas convidadas, não havendo a necessidade de inscrição prévia, obedecendo apenas às regras previstas no art. 9º deste Regulamento, bem como em normas administrativas do CRP 23 e do CFP, devendo conter todos os documentos e assinaturas orientadas pela COMORG-TO.

§1º Não haverá eleição de delegação para o 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI) em qualquer uma destas etapas.

§2º Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, a categoria poderá enviar propostas, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem apreciadas nos Pré-congressos, via formulário a ser disponibilizado no website do CRP 23.

§3º A pessoa proponente deve indicar em qual(quais) Pré-congressos deseja que a proposta seja apreciada. As propostas a serem apreciadas nos Pré-congressos devem ser enviadas até 30/11/24.

Seção II

Da participação nos Pré-congressos

Art. 12 A participação nos Pré-Congresso é livre à toda a categoria profissional, estudantes e convidadas(os), não havendo necessidade de inscrição prévia. O direito ao voto é restrito às(aos) psicólogas(os) regularmente inscritas(os) no Conselho Regional de Psicologia do Tocantins(CRP-TO) e adimplentes.

§1º São consideradas pessoas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização dos Pré-congressos e do 12º COREPSI-TO, mesmo que na forma de parcelamento, até a data da realização do Congresso.

§2º A inscrição para os Pré-Congressos na modalidade on-line será realizada através do website do CRP-TO, e as pessoas inscritas terão acesso ao link para a sala virtual, enviado para o e-mail indicado na inscrição.

§3º As inscrições para os Pré-Congressos presenciais serão realizadas através do website do CRP-TO e as pessoas inscritas receberão por e-mail comprovante de inscrição com o endereço, data e horário para a realização do Pré-Congresso.



§4º A entrada nos espaços de realização dos Pré-congressos on-line deverá ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento, e o horário de encerramento do evento deverá ser delimitado no início da atividade.

§5º A frequência/permanência nos espaços de realização dos Pré-congressos on-line deverá respeitar o limite mínimo de 50%, podendo mesmo que eleito para Delegado/a ser excluído do processo;

§6º Deve ser, preferencialmente assegurado, a reserva de vagas no pré-corepsi, com as mesmas proporções, que o aprovado na APAF de Maio de 2024 - artigo 8º, parágrafo 1º, incluído na apaf de maio de 2024.

§7º É assegurado, de forma concorrente, 20% das vagas para profissionais e estudantes oriundos ou ainda pertencentes às comunidades ribeirinhas.

§8º Nos casos que não sejam possíveis, ou não haja a manifestação de vontade em se inscreverem na condição de delegados, as vagas reservadas, deverão prioritariamente serem asseguradas a qualquer um dentre aqueles citados previstos no parágrafo 6º deste regulamento, em sua ausência, assegurados aos profissionais e estudantes oriundos ou ainda pertencentes às comunidades ribeirinhas.

Art. 13 Cada Pré-congresso pode aprovar até 05 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 (quinze) propostas nacionais a serem remetidas ao 5º COREPSI.

Art. 14 Cada Pré-congresso pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas regionais a serem remetidas ao 5º COREPSI.

Art. 15 Os Pré-congressos deverão eleger delegação para o 5º COREPSI na proporção de 01:02 (uma pessoa delegada para cada duas pessoas profissionais presentes no momento da eleição), respeitando as cotas conforme a proporção prevista no art. 12 deste regulamento.

§1º Cada pessoa profissional poderá participar do Pré-congresso de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo se candidatar em todos, mas ocupando apenas uma vaga, restando impedido a candidatar-se, após eleito(a) em um pré-corepsi, mesmo que tenha desistido da vaga já alcançada.

§ 2º Cada Pré-congresso poderá eleger até duas pessoas delegadas estudantes



para o 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI).

Art. 16 A aprovação das propostas deve atender ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos de pessoas profissionais presentes no Pré-congresso respectivo.

Parágrafo único: O quórum para votação é composto somente por pessoas profissionais com inscrição primária no CRP 23, regular e adimplente.

Art. 17 Para autorizar o ingresso de participantes nos eventos, a COMORG-TO verificará com antecedência a adimplência e a situação da inscrição.

§1º No intuito de facilitar a conferência do quórum do Pré-congresso e a legitimidade das eleições de pessoas delegadas e estudantes para o 5º COREPSI, os Pré-congressos acontecerão em dois momentos.

- a) O primeiro momento para discussão e aprovação das propostas, utilizando até 80% do tempo para essa finalidade;
- b) O segundo momento, será reservada para a eleição de pessoas delegadas e estudantes, de acordo com as disponibilidades tecnológicas para a realização do evento.

§ 2º A homologação das pessoas delegadas eleitas pelos Pré-congressos se dará após conferência de informações, documentos e dados, pela COMORG-TO, do cumprimento das regras previstas no Regulamento do 5º COREPSI para a eleição de pessoas delegadas.

Art. 18 Todas as atividades devem ser documentadas através de ata e lista de presença:

§1º Os modelos de documentos serão disponibilizados pela Comissão Organizadora (COMORG-TO) no website do CRP 23;

§ 2º Quando da realização dos Pré-congressos, também será necessária a confecção de documento com a relação de pessoas delegadas eleitas para o 5º COREPSI.

Seção II

Da participação no 5º COREPSI

Art. 19 O colégio eleitoral para votação é composto somente por profissionais com inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia do Tocantins (CRP 23),



desde que atendidas as exigências previstas no art. 9º deste Regulamento.

Parágrafo único: O credenciamento deve ser feito até o limite de 50% do tempo total de realização do evento, e o horário de encerramento do evento deve ser delimitado no início da atividade.

Art. 20 A candidatura das pessoas delegadas ao 12º Congresso Nacional da Psicologia (12º CNP) deverá ser apresentada individualmente, durante a realização do 5º COREPSI.

§1º A delegação eleita será composta pelas pessoas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

§2º A hierarquia entre as pessoas delegadas suplentes também será definida pelo critério de maior número de votos.

§3º Nos casos de empate, será adotado como critério de desempate, a idade cronológica, devendo ser respeitado e comprovado inclusive frações de horas e minutos, se ocorrer o mesmo dia, mês e ano de nascimento.

Art. 21 O 5º COREPSI deve garantir a reserva mínima de 50% (do total de presentes) para profissionais de raça/etnia negras, indígenas, pessoas trans, pessoas não-binárias e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§1º A delegação será composta da seguinte forma:

I 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a todas as pessoas candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas às pessoas candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentre as quais serão distribuídas:

a) 30% (trinta por cento) serão destinados às pessoas psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;

b) 20% (vinte por cento) serão destinados às pessoas psicólogas travestis, transexuais, povos tradicionais ou pessoas com deficiência.

§2º Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra



categoria da reserva de vagas, presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§3º Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria de psicólogos(os) provenientes de comunidades ribeirinhas.

§4º Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a, b e § 3º, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I - todas as pessoas candidatas, em ampla concorrência.

Art. 22 A quantidade de pessoas delegadas a serem eleitas no 5º COREPSI é de até 15(quinze) delegados(as) para o 12º CNP, respeitados os critérios definidos pelo Regulamento Nacional do 12º CNP, que definem o limite, a partir da base de inscritos, junto ao CRP 23.

§1º Além das pessoas delegadas definidas pela base fixa de inscrições, o 5º COREPSI poderá definir mais 01 (uma) pessoa delegada a cada 10 (dez) participantes presentes na hora da votação de delegação, somados à base fixa.

§2º O número máximo de pessoas delegadas eleitas no 5º COREPSI será de 40 (quarenta) pessoas delegadas.

Art. 23 O coletivo de estudantes presentes no 5º COREPSI poderá indicar, seguindo critérios definidos por eles mesmos, até 02 (duas pessoas) estudantes para a participação no 12º CNP.

Parágrafo único. Entende-se como critérios definidos por eles: indicação do coletivo de estudantes, eleição realizada no momento, apenas entre os estudantes presentes no momento, ou eleição de todos os delegados presentes no 5º COREPSI, devendo ser respeitada a decisão democrática da maioria dentre os estudantes, em consulta aberta realizada pela Mesa Diretora.

Art. 24 O 5º COREPSI deverá aprovar até 10 (dez) propostas nacionais por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas.

Art. 25 O 5º COREPSI deverá aprovar propostas regionais por eixo, sem limites de deliberações para este âmbito.

Parágrafo único. As proposituras regionais, devem permanecer no CRP 23,



elaborando-se um Caderno das Propostas, com o fito de orientar a gestão do 5º Plenário, devendo este buscar a fiel execução ou implementação das propostas aprovadas em âmbito Regional pelo 5º COREPSI.

Art. 26 As propostas apreciadas no 5º COREPSI, para serem aprovadas e encaminhadas ao 12º CNP, deverão obter pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das pessoas delegadas presentes no momento da votação.

Parágrafo único. No caso de obter apenas 50% dos votos, a(o) presidente da mesa terá o voto de minerva para decidir pela aprovação ou pela reprovação da proposta.

Seção IV **Das documentações**

Art. 27 Os documentos (ata, lista de presença, relação de delegação e relação de propostas regionais e nacionais aprovadas) devem ser preenchidos no sistema E CNP.

§1º Se houver recursos à eleição de pessoas delegadas para o 5º COREPSI, estes também devem ser feitos até 05 (cinco) dias úteis após a realização da etapa, através de envio de e-mail para a COMORG-TO (planejamento@crp23.org.br).

§2º Os documentos devem ser enviados para o e-mail da COMORG-TO do 5º COREPSI.

Art. 28 As propostas apresentadas nos Pré-congressos deverão ser sistematizadas pela COMORG-TO em dois cadernos (um para propostas regionais e outro para propostas nacionais), a fim de serem apreciadas no 5º COREPSI.

CAPÍTULO VI **DA REALIZAÇÃO**

Art. 29 O 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI), será realizado nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025, sendo composto por participantes com o devido credenciamento nas seguintes condições:

- a) PESSOAS DELEGADAS, devidamente eleitas nos Pré-congressos, com direito a voz e voto;
- b) ESTUDANTES de Psicologia, com a devida eleição nos Pré Congressos, com direito a voz nos grupos e na plenária;



c) PESSOAS CONVIDADAS, de acordo com a indicação da COMORG-TO, com direito a voz nos grupos.

Art. 30 O 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI), deverá contemplar, pelo menos, tempo específico para inscrição e credenciamento de participantes, constituição da mesa diretora, aprovação do Regimento Interno e Plenária Final.

Art. 31 Caberá à COMORG-TO apresentar proposta de Regimento Interno e de programação para ser referendada pelo Plenário do 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI).

Art. 32 O 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI) será instalado pela COMORG-TO, apenas após constatar o quorum mínimo, de metade mais uma, das pessoas delegadas eleitas nos Pré-congressos.

Art. 33 Após a instalação do 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI), a plenária somente poderá deliberar com a presença, no momento da votação, de 50% + 1 (cinquenta por cento mais uma) dentre as pessoas delegadas credenciadas.

Art. 34 A COMORG-TO do 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI) deverá encaminhar também à Comissão Organizadora Nacional a ata, lista de presença, relação das propostas aprovadas, Regulamento, Regimento Interno, relação de pessoas delegadas e suplentes ao 12º CNP até o dia 22 de abril de 2025.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMORG-TO 5º Congresso Regional da Psicologia do Estado do Tocantins (5º COREPSI), consultando, se necessário, o IV Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Estado de Tocantins (CRP 23).